



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 383 /16 – CCJ

Altera os limites das Subunidades 01 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 17 da Macrozona (MZ) 07 e 01 e 03 da UEU 48 da MZ 08 e o regime urbanístico da Subunidade 03 da UEU 48 da MZ 08, cria a Subunidade 02 na UEU 17 da MZ 07, nos Anexos 1.1 e 1.2 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

A mencionada proposição visa a alteração da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, para ajustar a sua divisão territorial, a fim de aprovar a implantação de um loteamento de interesse social na confluência da Avenida Edgar Pires de Castro com a Rua Darcy Pereira Pozzi, aproximadamente a duzentos metros da Estrada João Antônio da Silveira.

O autor da proposição afirma que o escopo do Projeto busca a implementação de loteamento de interesse social, propiciando a possibilidade de aquisição de imóvel para faixa de renda familiar de até seis salários mínimos. Argumenta que a categoria “lote urbanizado” tem ampla procura, porém, a oferta é insuficiente.

A douta Procuradoria deste Legislativo Municipal manifestou-se no sentido que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico no parecer de fl. 14.

É o relatório.



PARECER Nº 383 /16 – CCJ

Importante assinalar que o Projeto de Lei em análise visa ajustar alguns parâmetros instituídos pela Lei Complementar nº 775, de 23 de outubro de 2015. O proponente do Projeto em tela argumenta que não houve a devida revisão dos limites por ela definidos, ou seja, a utilização do uso efetivo da área apontada pelo diploma legal acima referido não está de acordo com as ocupações residenciais ocorridas ao longo dos últimos dezessete anos.

Ante o exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 1º de dezembro de 2016.



Vereador Márcio Bins Ely,
Presidente e Relator.

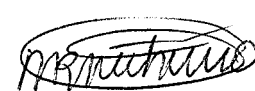
Aprovado pela Comissão em 10-12-16



Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente



Vereador Rodrigo Maroni



Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Valter Nagelstein



Vereador Mauro Zacher



Vereador Waldir Canal